

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 02/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOVOS, SEM USO, NÃO RECONDICIONADOS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DO PAPEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTOS, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA E AGÊNCIAS CIRCUNSCRICIONADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA DRF/FSA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS.

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2017, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - 5ªRF, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **KARLA MALAQUIAS BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe confere inciso II, §1º do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e Portaria DRFFSA nº 94, de 10/11/2016, publicado no DOU de 16/11/2016, em sequência denominada **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 164, 2º andar, Polo Empresarial Tamaré, CEP 06543-312, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade nº RNE W331048-5, inscrito no CPF/MF sob nº 008.292.718-99, daqui por diante denominada **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo nº 10530.720670/2015-04 um **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, novos, sem uso, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, com exceção do papel, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana e suas Unidades Administrativas Circunscricionadas, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto e do Valor Contratual do Contrato 002/2015, através do acréscimo dos parágrafos:

“ Parágrafo Quarto

Os valores informados na tabela acima poderão ser reajustados anualmente, aplicando-se a variação do IPC-A, calculado e divulgado pelo IBGE, a contar da data da apresentação da proposta.



Parágrafo Quinto

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, a época.

Parágrafo sexto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à Contratante providenciar a suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – Com essas alterações ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Feira de Santana/BA.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado no SEPOL/DRF/FSA, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE:

Karla Malaquias
UNIÃO
Karla Malaquias Barbosa
Chefe do SEPOL/DRF/FSA

CONTRATADA:

Vittorio Danesi
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A
Vittorio Danesi
Sócio da Empresa

Testemunhas:

1ª Hosaniara A/DRF de Simões
Nome: HOSANIARA A/DRF DE SIMÕES
CPF: 213.400.485-15

2ª Luciana Tereza Nova dos Santos
Nome: LUCIANA TEREZA NOVA DOS SANTOS
CPF: 002.823.275-73



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VITTORIO DANESI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: R3310485BIREXX

CPF: 008.292.718-99 DATA NASCIMENTO: 27/03/1960

FILIAÇÃO: ROMEO DANESI
 ELIANA VITTA DANESI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CRT. HAB: [] AD: []

Nº REGISTRO: 01690303903 VALIDADE: 04/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/1978

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1343979268

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO - SP DATA EMISSÃO: 04/10/2016

434R1197964
 8P830025472

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SÃO PAULO

Colegio Notarial do Brasil
 2ª Tabelião de Notas
 RUA CARRETTAS, 130 - JARDIM
 AUTENTICAÇÃO
 EXTRAIDA PELA COPIA ORIGINAL
 A MIM APRESENTADA
 CNBS

S.P. 14 AGO 2017

R\$ 3,50
 1. AUT.

VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO